Lei Ordinária nº 529 de 28 de Março de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 477, de 15 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º. Fica suspensa, até 30 de abril de 2006 ou até a publicação da lei que instituir o Plano Diretor, bem como da legislação decorrente: Lei de Uso e Ocupação do Solo; Lei de Parcelamento do Solo; Código de Obras e Edificações; e Código Ambiental, a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano (loteamentos e desmembramentos), de edificações residenciais tipo "B", multifamiliares, comerciais e de serviços, salvo os casos de interesse público comprovado.*

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 497, de 30 de setembro de 2005.

(Revogado)

Art. 1º. (Revogado) *Art. 1º. (Revogado)*

Art. 2º. (Revogado) *Art. 2º. (Revogado)*

(Revogado)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2006.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito